LEI Nº 4.027/2025

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.566/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 79 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 79.** O valor do vale-alimentação será de R$ *519,40 (quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos*), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores. Mediante desconto em folha devidamente autorizado. No percentual de 6% (seis por cento) do valor total dos vales."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de janeiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração